

Lei n. 105, de 27 de julho de 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade - Aquisição de Materiais e Equipamentos Diversos para o Ensino Fundamental - e, adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a Aquisição de Materiais e Equipamentos Diversos para o Ensino Fundamental do município e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

02.05.0005 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0004.2019 – Aquisição de Materiais e Equipamentos Diversos – Ensino Fundamental	R\$ 3390.30 – Material de Consumo	R\$ 14.117,00
	4490.52 – Material Permanente	R\$ 485.883,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 500.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos composto pelo inciso III do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei

4.320/64.

Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

Dotações Anuladas:

02.05.0005 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Educação

3390.30 – Material de Consumo R\$ 250.000,00

TOTAL

R\$ 250.000,00

12.361.0004.1003 – Aquisição de Imóveis / Edificações para a Educação

4590.61 – Bens Imóveis

R\$ 250.000,00

TOTAL

R\$ 250.000,00

Total das Anulações

R\$ 500.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 27 de julho de 2018.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.
São José da Laje - AL 30/07/18

Recebu